



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.822/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, por meio do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela portaria nº 2.176 de 26 de novembro de 2026, sediada na **Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item** nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data da sessão: 23 de janeiro 2026.

Horário: 09 horas (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Informática (TI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em qualquer etapa do presente certame e durante a execução do fornecimento, havendo divergência entre a descrição de itens constante do Catálogo de Material (CATMAT) na “relação de itens” gerada automaticamente pelo COMPRAS.GOV ou na nota de empenho e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As regras referentes aos Contratante e Contratado, são as que constam da Minuta de Contrato.

Unidade Orçamentária:	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Fontes de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:	04.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Ação:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Função:	04 – Administração
Sub-função:	123 – Administração financeira
Programa:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Fontes de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Unidade Orçamentária:	08.001 – Fundo Municipal Saúde
Ação:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Função:	10 - Saúde
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Fontes de Recursos:	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:	08.031 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Função:	08 – Assistência Social
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Fontes de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:	06.001 – Secretaria Municipal Educação
Ação:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Função:	12 - Educação
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Fontes de Recursos:	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:	07.001 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Função:	04 - Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo
Fontes de Recursos:	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 4º, parágrafo 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. Nos itens 1, 2, 3, 4, e 5 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário da prestação do serviço.

5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>), ou Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>/Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma eletrônica via sistema.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, conforme contrato social ou administrador eleito para tal fim não sócio;

8.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, conforme contrato social ou administrador eleito para tal fim não sócio;

8.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; documento do diretor ou presidente eleito;

8.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.17. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.17.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.17.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

8.18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.18.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação (até 30 de abril) devidamente registrado no Órgão competente, contendo os Termos de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), as informações ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dentro dos seus prazos de obrigatoriedade (até o último dia útil do mês de maio).

8.18.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

8.18.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência ou o balanço de abertura;

8.18.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.18.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.18.7. Compreende as demonstrações contábeis mencionadas na cláusula 9.10.2 a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Lucro e Prejuízo Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativa.

8.18.8. As Empresas ME e EPP, optantes pela forma simplificadas de escrituração contábil, regulamentados pela ITG 1000 (Resolução nº 1.418/2012 – CFC), deverão apresentar as demonstrações contábeis mencionadas na cláusula 9.7.2: Balanço Patrimonial, DRE e Nota Explicativa.

8.18.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.18.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18.11. **O licitante enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) poderá apresentar o Relatório de Receitas Brutas dos 02(dois) últimos exercícios financeiros em substituição ao Balanço Patrimonial.**

8.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.2. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

8.20.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os Bens serão recebidos:

13.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Vide termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Vide Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Vide Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

18.1. A Empresa Licitante deverá fornecer junto a Proposta de Preço endereço eletrônico válido para a realização das comunicações oficiais:

18.2. Todas as comunicações oficiais oriundas deste Processo serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido na Proposta e pela Imprensa Oficial.

18.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias corridos, não haja declaração de ciência expressa.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmcn02@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. CEI José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, na sede do Centro Administrativo Municipal.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, I, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2025.

Vângela Maria da Silva Souza
Agente de Contratação – Pregoeiro
Port. nº 2.176/2025 - PMCN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática (TI).**

2. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de suporte técnico em informática NÍVEL I, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.	Mês	12
02	Contratação de empresa para prestação de suporte técnico em informática NÍVEL II, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.	Mês	12
03	Contratação de empresa para prestação de suporte técnico em informática NÍVEL III, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.	Mês	12
04	Contratação de empresa para prestação de suporte técnico em informática NÍVEL IV, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.	Mês	12
05	Contratação de empresa para prestação de suporte técnico em informática NÍVEL V, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.	Mês	12

2.1. Esta contratação será realizada através de processo licitatório, fundamentado de acordo com o Decreto Municipal nº 5.372, de 14 de março de 2024, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação do Contrato Administrativo no PNCP, atendendo a demanda do município de Currais Novos/RN;

2.2. Cada item compreende a prestação de serviços técnicos em informática, sendo estes prestados durante 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação justifica-se pela relevância estratégica da tecnologia da informação para o funcionamento eficiente da administração pública, torna-se imprescindível garantir o pleno desempenho dos computadores, periféricos e demais equipamentos de informática utilizados pelas secretarias municipais de Currais Novos. Esses recursos tecnológicos constituem a base operacional para a execução de atividades administrativas, financeiras, educacionais e de gestão, sendo, portanto, indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população;

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática foram estabelecidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica na prestação de serviços de manutenção de redes, computadores e suporte técnico;

4.1.2. A empresa contratada deverá apresentar os certificados de qualificação profissional dos técnicos que serão designados como empregados e/ou prestadores de serviço, comprovando formação ou capacitação nas áreas de manutenção de computadores, redes, suporte técnico e/ou áreas correlatas, que atendam integralmente o solicitado em cada nível de suporte;

4.1.3. Disponibilidade de profissional qualificado para atuação in loco, sendo designado ao menos 1 (um) técnico para cada item demandado neste processo, durante todo o

4.1.4. Expediente das secretarias entre 7h e 17h, inclusive feriados, pontos facultativos e finais de semana, sempre que necessitar-se dos serviços;

4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos em regime de sobreaviso para atender possíveis solicitações das secretarias demandantes durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

4.1.6. Em caso de necessidade de deslocamento dos empregados e/ou prestadores de serviço, a empresa CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, incluindo custos com combustível, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

4.1.7. Em caso de ausência do técnico designado, a empresa CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata, de modo a evitar qualquer interrupção na continuidade da prestação dos serviços;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, EPI's e fardamentos necessário para os seus funcionários e/ou prestadores de serviço;

4.1.9. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato durante sua vigência;

4.1.10. Apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais no ato da assinatura do contrato e na apresentação mensal das faturas, sob pena de rescisão contratual.

Os serviços serão classificados por níveis de complexidade, sendo estes: Nível, I, II, III, IV e V, conforme descritos a seguir:

4.1.10.1. SUPORTE NÍVEL I:

4.1.10.1.1. Diagnóstico e correção de falhas em servidores, serviços virtualizados (VMware/Hyper-V) e sistemas de alta disponibilidade;

4.1.10.1.2. Execução de análise de logs avançada (Windows Server, Linux...);

4.1.10.1.3. Gestão e de políticas de segurança corporativa;

4.1.10.1.4. Tratamento de incidentes de cibersegurança, incluindo mitigação de ataques (ransomware, brute force, phishing interno);

4.1.10.1.5. Suporte a integrações entre sistemas, APIs e serviços de e-mail;

4.1.10.1.6. Administração de firewalls e segmentação de rede;

4.1.10.1.7. Configuração e troubleshooting avançado de VPNs (IPSec / SSL);

4.1.10.1.8. Acompanhamento de projetos de migração, atualização de versões e otimização de infraestrutura;

- 4.1.10.1.9. Suporte à infraestrutura de rede LAN/WLAN, switches gerenciáveis e pontos de acesso;
- 4.1.10.1.10. Manutenção e instalação de softwares corporativos, com configuração de permissões e perfis;
- 4.1.10.1.11. Gerenciamento básico de servidores Windows/Linux (reinicializações controladas, backups, permissões de pastas compartilhadas, formatação);
- 4.1.10.1.12. Criação e manutenção de contas e grupos no Active Directory; 4.1.9.1.13. Identificação e solução de conflitos de IP, lentidão de rede, problemas de roteamento interno;
- 4.1.9.1.14. Configuração e suporte de impressoras de rede, filas de impressão e servidores de impressão;
- 4.1.9.1.15. Execução de rotinas de backup e restauração em estações e servidores;
- 4.1.9.1.16. Atualização e aplicação de patches de segurança e correções críticas;
- 4.1.9.1.17. Instalação, remoção e configuração de programas de uso diário (Office, navegadores, ERPs básicos);
- 4.1.9.1.18. Configuração de e-mail corporativo (IMAP, POP3, Exchange) em computadores e dispositivos móveis;
- 4.1.9.1.19. Manutenção preventiva e corretiva de desktops e notebooks (limpeza, substituição de componentes);
- 4.1.9.1.20. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais (Windows/Linux) com configuração inicial;
- 4.1.9.1.21. Diagnóstico e correção de problemas de drivers, impressoras locais e dispositivos USB;
- 4.1.9.1.22. Suporte a conectividade em rede (Wi-Fi, cabo, compartilhamento interno);
- 4.1.9.1.23. Verificação e remoção de malwares comuns, adwares e aplicações não autorizadas;
- 4.1.9.1.24. Execução de rotinas documentadas de suporte e abertura de chamados de escalonamento;
- 4.1.9.1.25. Atendimento ao usuário via telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou presencial para solução de problemas;
- 4.1.9.1.26. Orientação básica ao usuário sobre uso do computador, senha, acesso ao e-mail e procedimentos simples;
- 4.1.9.1.27. Verificação inicial de conexão de rede, cabos, equipamentos desligados e configurações básicas;
- 4.1.9.1.28. Suporte simples a aplicações comuns (reset de senha, configurar impressora já instalada, ajustes básicos);
- 4.1.9.1.29. Instalação de softwares padronizados via assistente ou scripts automatizados;
- 4.1.9.1.30. Coleta de informações técnicas para escalar incidentes aos níveis superiores;
- 4.1.9.1.31. Execução de checklists de diagnóstico inicial (ping, reinicialização, teste de login); Substituição de peças e periféricos, além de limpeza interna e externa de equipamentos;
- 4.1.9.1.32. Treinamento básico ao usuário final sobre ergonomia digital, uso seguro da internet e boas práticas;
- 4.1.9.1.33. Gerenciamento e configuração de roteador de borda (como por ex.: Cisco, Huawei, MikroTik, Ubiquiti e etc.);
- 4.1.9.1.34. Noções básicas de cabeamento estruturado (execução).

4.1.10.2. SUPORTE NÍVEL II:

- 4.1.10.2.1. Suporte à infraestrutura de rede LAN/WLAN, switches gerenciáveis e pontos de

acesso;

4.1.10.2.2. Manutenção e instalação de softwares corporativos, com configuração de permissões e perfis;

4.1.10.2.3. Gerenciamento básico de servidores Windows/Linux (reinicializações controladas, backups, permissões de pastas compartilhadas);

4.1.10.2.4. Criação e manutenção de contas e grupos no Active Directory;

4.1.10.2.5. Identificação e solução de conflitos de IP, lentidão de rede, problemas de roteamento interno;

4.1.10.2.6. Configuração e suporte de impressoras de rede, filas de impressão e servidores de impressão;

4.1.10.2.7. Execução de rotinas de backup e restauração em estações e servidores;

4.1.10.2.8.

4.1.10.2.9. Atualização e aplicação de patches de segurança e correções críticas;

4.1.10.2.10. Instalação, remoção e configuração de programas de uso diário (Office, navegadores, ERPs básicos);

4.1.10.2.11. Configuração de e-mail corporativo (IMAP, POP3, Exchange) em computadores e dispositivos móveis;

4.1.10.2.12. Manutenção preventiva e corretiva de desktops e notebooks (limpeza, substituição de componentes);

4.1.10.2.13. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais (Windows/Linux) com configuração inicial;

4.1.10.2.14. Diagnóstico e correção de problemas de drivers, impressoras locais e dispositivos USB;

4.1.10.2.15. Suporte a conectividade em rede (Wi-Fi, cabo, compartilhamento interno);

4.1.10.2.16. Gerenciamento e configuração de roteador de borda (como por ex.: Cisco, Huawei, MikroTik, Ubiquiti e etc.);

4.1.10.2.17. Substituição de peças e periféricos, além de limpeza interna e externa de equipamentos;

4.1.10.2.18. Verificação e remoção de malwares comuns, adwares e aplicações não autorizadas;

4.1.10.2.19. Execução de rotinas documentadas de suporte e abertura de chamados de escalonamento;

4.1.10.2.20. Atendimento ao usuário via telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou presencial para solução de problemas;

4.1.10.2.21. Orientação básica ao usuário sobre uso do computador, senha, acesso ao e-mail e procedimentos simples;

4.1.10.2.22. Verificação inicial de conexão de rede, cabos, equipamentos desligados e configurações básicas;

4.1.10.2.23. Suporte simples a aplicações comuns (reset de senha, configurar impressora já instalada, ajustes básicos);

4.1.10.2.24. Instalação de softwares padronizados via assistente ou scripts automatizados;

4.1.10.2.25. Coleta de informações técnicas para escalar incidentes aos níveis superiores;

4.1.10.2.26. Execução de checklists de diagnóstico inicial (ping, reinicialização, teste de login);

4.1.10.2.27. Substituição de peças e periféricos, além de limpeza interna e externa de equipamentos;

4.1.10.2.28. Noções básicas de cabeamento estruturado (execução);

4.1.9.2.28. Treinamento básico ao usuário final sobre ergonomia digital, uso seguro da

internet e boas práticas.

4.1.10.3.SUPORTE NÍVEL III:

- 4.1.10.3.1. Instalação, remoção e configuração de programas de uso diário (Office, navegadores, ERPs básicos);
- 4.1.10.3.2. Configuração de e-mail corporativo (IMAP, POP3, Exchange) em computadores e dispositivos móveis;
- 4.1.10.3.3. Configuração e noções básicas de roteador de borda (como por ex.: Cisco, Huawei, MikroTik, Ubiquiti e etc.);
- 4.1.10.3.4. Manutenção preventiva e corretiva de desktops e notebooks (limpeza, substituição de componentes);
- 4.1.10.3.5. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais (Windows/Linux) com configuração inicial;
- 4.1.10.3.6. Diagnóstico e correção de problemas de drivers, impressoras locais e dispositivos USB;
- 4.1.10.3.7. Suporte a conectividade em rede (Wi-Fi, cabo, compartilhamento interno);
- 4.1.10.3.8. Verificação e remoção de malwares comuns, adwares e aplicações não autorizadas;
- 4.1.10.3.9. Execução de rotinas documentadas de suporte e abertura de chamados de escalonamento;
- 4.1.10.3.10. Atendimento ao usuário via telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou presencial para solução de problemas;
- 4.1.10.3.11. Orientação básica ao usuário sobre uso do computador, senha, acesso ao e-mail e procedimentos simples;
- 4.1.10.3.12. Verificação inicial de conexão de rede, cabos, equipamentos desligados e configurações básicas;
- 4.1.10.3.13. Substituição de peças e periféricos, além de limpeza interna e externa de equipamentos;
- 4.1.10.3.14. Suporte simples a aplicações comuns (reset de senha, configurar impressora já instalada, ajustes básicos);
- 4.1.10.3.15. Instalação de softwares padronizados via assistente ou scripts automatizados;
- 4.1.10.3.16. Coleta de informações técnicas para escalar incidentes aos níveis superiores;
- 4.1.10.3.17. Execução de checklists de diagnóstico inicial (ping, reinicialização, teste de login);
- 4.1.10.3.18. Substituição de peças e periféricos, além de limpeza interna e externa de equipamentos;
- 4.1.10.3.19. Noções básicas de cabeamento estruturado (execução);
- 4.1.9.3.20. Treinamento básico ao usuário final sobre ergonomia digital, uso seguro da internet e boas práticas.

4.1.10.4.SUPORTE NÍVEL IV:

- 4.1.10.4.1. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais (Windows/Linux) com configuração inicial;
- 4.1.10.4.2. Instalação, remoção e configuração de programas de uso diário (Office, navegadores, ERPs básicos);
- 4.1.10.4.3. Configuração e noções básicas de roteador de borda (como por ex.: Cisco, Huawei, MikroTik, Ubiquiti e etc.);

- 4.1.10.4.4. Configuração de e-mail corporativo (IMAP, POP3, Exchange) em computadores e dispositivos móveis;
- 4.1.10.4.5. Manutenção preventiva e corretiva de desktops e notebooks (limpeza, substituição de componentes);
- 4.1.10.4.6. Diagnóstico e correção de problemas de drivers, impressoras locais e dispositivos USB;
- 4.1.10.4.7. Atendimento ao usuário via telefone, aplicativos de mensagens instantâneas ou presencial para solução de problemas;
- 4.1.10.4.8. Orientação básica ao usuário sobre uso do computador, senha, acesso ao e-mail e procedimentos simples;
- 4.1.10.4.9. Configuração e suporte de impressoras de rede, filas de impressão e servidores de impressão;
- 4.1.10.4.10. Verificação inicial de conexão de rede, cabos, equipamentos desligados e configurações básicas;
- 4.1.10.4.11. Suporte simples a aplicações comuns (reset de senha, configurar impressora já instalada, ajustes básicos);
- 4.1.10.4.12. Instalação de softwares padronizados via assistente ou scripts automatizados;
- 4.1.10.4.13. Coleta de informações técnicas para escalonar incidentes aos níveis superiores;
- 4.1.10.4.14. Substituição de peças e periféricos, além de limpeza interna e externa de equipamentos; Noções básicas de cabeamento estruturado (execução);
- 4.1.10.4.15. Execução de checklists de diagnóstico inicial (ping, reinicialização, teste de login);

4.1.10.5.SUPORTE NÍVEL V:

- 4.1.10.5.1. Formatação e reinstalação de sistemas operacionais (Windows/Linux) com configuração inicial;
 - 4.1.10.5.2. Verificação inicial de conexão de rede, cabos, equipamentos desligados e configurações básicas;
 - 4.1.10.5.3. Configuração e suporte de impressoras de rede, filas de impressão e servidores de impressão;
 - 4.1.10.5.4. Diagnóstico e correção de problemas de drivers, impressoras locais e dispositivos USB;
 - 4.1.10.5.5. Suporte simples a aplicações comuns (reset de senha, configurar impressora já instalada, ajustes básicos);
 - 4.1.10.5.6. Instalação de softwares padronizados via assistente ou scripts automatizados;
 - 4.1.10.5.7. Coleta de informações técnicas para escalonar incidentes aos níveis superiores;
 - 4.1.10.5.8. Execução de checklists de diagnóstico inicial (ping, reinicialização, teste de login);
 - 4.1.10.5.9. Substituição de peças e periféricos, além de limpeza interna e externa de equipamentos;
 - 4.1.10.5.10. Noções básicas de roteador de borda (como por ex.: Cisco, Huawei, MikroTik, Ubiquiti e etc.);
 - 4.1.10.5.11. Noções básicas de cabeamento estruturado (execução);
 - 4.1.9.5.12. Configuração e instalação de roteadores.
- 4.1.11. Para todos os níveis ficam condicionados como conhecimento e operação essencial os seguintes serviços: SEI-RN, SUAP-IFRN, TOPDOWN (Top Solutions), E-mails (Google, Outlook, Yahoo...), Certificados Digitais, Sistema Tributário (TINUS) e tratamento de sistemas de ponto eletrônico.

4.1.12. Ficam definidos, por níveis, o atendimento das secretarias municipais (incluindo todos os órgãos vinculados as mesmas) conforme listadas a seguir:

4.1.12.1.SUPORTE NÍVEL I:

- 4.1.12.1.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 4.1.12.1.2. Secretaria Municipal de Finanças;
- 4.1.12.1.3. Controladoria Geral do Município;
- 4.1.12.1.4. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.12.1.5. Gabinete da Vice-Prefeita;
- 4.1.12.1.6. Procuradoria Geral do Município;
- 4.1.12.1.7. Assessoria Jurídica.

4.1.12.2.SUPORTE NÍVEL II:

- 4.1.12.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.12.3.SUPORTE NÍVEL III:

- 4.1.12.3.1. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos;
- 4.1.12.3.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- 4.1.12.3.3. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- 4.1.12.3.4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.1.12.4.SUPORTE NÍVEL IV:

- 4.1.12.4.1. Secretaria Municipal de Educação.

4.1.12.5.SUPORTE NÍVEL V:

- 4.1.12.5.1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- 4.1.12.5.2. Secretaria Municipal de Cultura;
- 4.1.12.5.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. Receber o objeto deste Termo de Referência no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

5.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato por parte da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando for o caso.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir os serviços e suas obrigações a terceiros sem autorização deste município;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.9. Qualquer multa recorrente de atrasos ou falta de qualquer envio, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Francisco Fernandes Dias de Medeiros, matrícula nº 33448.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Resolução Nº 011/2024 – TCE-RN;

10.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação;

10.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade (certidões), sendo elas: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débitos FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa CEIS-CNEP;

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.8. Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço proposto é fixo e irreajustável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de novembro de 2025.

Ingred Adely de Araújo Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com, à Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCAS GALVÃO DA CRUZ, brasileiro, gestor municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 057.782.584-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX xx Xxxxx, brasileiro, ocupação, domicílio, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a proposta ofertada e atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem a contratação de serviços/compras para **contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Informática (TI)** para realização conforme quantidades e especificações constantes do Anexo “I” e nas especificações e condições que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX, os quais fazem parte integrante deste Instrumento Contratual.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) >>>>>>>>>>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para início da prestação de serviços é de 15 dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.3. O Serviço será realizado, mediante a emissão de ordem de serviço.

2.4. Caso os procedimentos não sejam feitos em conformidade com o anexo I, a Contratada receberá notificação e poderá sofrer sanções previstas neste edital.

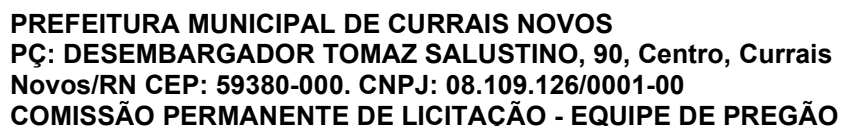
3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não transferir os serviços e suas obrigações a terceiros sem autorização prévia deste município;

5. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DO VALOR CONTRATUAL



ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

5.1. As quantidades, unidades e valores unitários dos serviços, são os descritos na tabela acima.

5.2. O valor total da contratação é de R\$ >>>>>>>>>>>> (>>>>>>>>>>>>).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5. Os preços unitários poderão ser reajustados, conforme prevê condição expressa no edital.

5.6. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente considerando o mês de referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Resolução 011/2024 – TCE/RN;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

6.5.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável;

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.8. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas) e com Controladoria Geral da União (Certidão Negativa Correccional).

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Vide termo de referência

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratada. Vide termo de referência

8.2. São obrigações da Contratante. Vide termo de referência

9 DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

9.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

9.2.1 Assumir responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.1.1.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;

10.1.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.1.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

10.1.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

10.1.1.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.1.1.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 5% do valor do Contrato.

10.1.1.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3.3 Indenizações e multas.

11.8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

12.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX, **Ação:** XXXXXXXX; **Função:** XXXXXX, **Sub-Função:** XXXXXXX, **Programa:** XXXXXXX, **Natureza:** XXXXXXXXX E **Fonte de Recursos:** XXXXXXX

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do CONTRATO e as disposições de direito privado.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

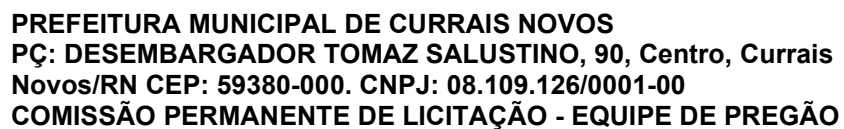
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Currais Novos/RN, XX de xxxxxxxxxxxxxx de 202X.

Lucas Galvão da Cruz
Prefeito de Currais Novos/RN
CONTRATANTE



Nome:	Nome:
CPF:	CPF: